



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Aquisição emergencial de tubos de concreto.

**Contratada:** IVAN CARLOS DALMOLIN - PAVIMENTADORA DALMOLIN

**Preço:** R\$ 332.750,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

**Contratada:** BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

**Preço:** R\$26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

07.01 449051000000 1023 Constr. Pontes, Bueiros e Abrigos

**Prazo da Entrega:** Imediata.

**OBJETO:** Aquisição de 50 tubos de concreto do tipo galeria, medindo 2,50m x 2,50m x 1,00m, espessura de 20cm, e 7 tubos de concreto tipo galeria, medindo 3,00mx1,50m, espessura de 20cm, a serem utilizados nas obras emergências de construção/recuperação/ampliação de uma ponte sobre a sanga do Engenho, na rua Catarina Dallagnol, na canalização pluvial de parte da rua Eugênio Costa, ambas área urbana do Município e construção/recuperação/ampliação de um pontilhão localizado na Comunidade Vila União, área rural do Município, conforme proposta.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor. Unit.	Valor total
7	Unid	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada. Bipartida. Dimensões:3,00mx1,50mx1,00 Espessura da parede: 20cm	R\$ 5.750,00	R\$ 40.250,00
50	Unid	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada. Dimensões 2,50mx2,50mx1,00 Espessura de parede: 20cm	R\$ 5.850,00	292.500,00
80	Unid	Tubos de concreto DN 1000 MM PA2 de acordo NBR 8890	R\$ 332,00	R\$ 26.560,00

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de tubos de concreto do tipo galeria para ações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

construção/recuperação/ampliação, com vistas ao enfrentamento de danos causados por evento climático adverso.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de tubos de concreto do tipo galeria a serem utilizados em obras de enfrentamento aos danos a estrutura das vias locais causados pelo desastre natural, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município decretou situação de emergência em face da enxurrada que atingiu nosso município, nem bem tinha realizado obras para recompor o dano da enxurrada foi atingido por novo evento climático do tipo chuvas intensas, com consequências a produção de grãos, leite, carne, estruturas produtivas juntos as propriedades e danos a todo o sistema viário local, urbano e rural, com danos profundos na estrutura das estradas e vias públicas.

A situação de emergência pelas chuvas intensas, através do Decreto Municipal nº 2.698/2024, foi homologado pelo Estado e pela União.

O inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Temos que é exatamente este o caso. Se está diante de uma situação de emergência, com urgência na tomada de medidas tendentes a dar o atendimento de uma situação que pode ocasionar prejuízos a segurança de pessoas e continuidade de serviços públicos, dada a necessidade de se poder realizar o deslocamento seguro e confortável das pessoas, seja para o transporte de pacientes para atendimentos médicos e o transporte escolar, além de permitir o transporte de cargas de animais e produtos, aliado ao fato de realizar obras de intervenção em locais específicos que visem minimizar novos danos quando da ocorrência de novas precipitações.

Nas contratações diretas a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

A área urbana do Município é cruzada pela sanga do Engenho. Na enxurrada e nas chuvas intensas, um ponto que contribuiu para o alagamento e danos na cidade, foi a ponte existente na Rua Catarina Dallagnol, onde, pelas características daquela obra, causa um estrangulamento das águas e acarreta o transbordamento e alagamento de ruas, casas, propriedades, causando muitos danos, ainda a necessidade de fazer, no caso refazer, a canalização pluvial de parte da Rua Eugênio Costa e também para o pontilhão da linha Vila União.

Se afigura urgente a realização de obras de intervenção no local, notadamente obras de construção/recuperação/ampliação, com o que, se estima irá eliminar, no mínimo diminuir muito os alagamentos no local, de igual forma a canalização pluvial de parte da rua Eugênio Costa e na área rural om pontilhão da Linha Vila União.

Para estas obras é necessário a aquisição de tubos de concreto do tipo galeria, sendo que as obras serão realizadas por servidores, pelo próprio município, exceto o assentamento das galerias, sendo que além deste local há necessidade urgente de intervenção junto a ponte da Vila União e também junto a rua citada.

Tal dispensa de licitação destina-se somente para aquisição de tubos de concreto nas quantidades indicadas, mínimas necessárias ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, para dar condições de que o local possa permitir um tráfego seguro e confortável no local, em especial em dias de chuva e contribua para eliminar o ponto de inundação, possam ser utilizadas nas ações de enfrentamento, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Este é exatamente o caso. Se tratam de obras emergenciais, de execução para enfrentamento dos danos causados por ambos os eventos climáticos adversos, na correção dos danos e para evitar danos futuros, para possibilitar um mínimo de tráfego seguro e confortável, tanto para serviços públicos quanto privados.

Aliás, inicialmente a enxurrada, após as chuvas intensas deram causa a situação de emergência e após novas precipitações se sucederam e igualmente causaram danos.

A solução de tal ponto de alagamento é inadiável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

A aquisição emergencial desta quantidade e bitolas de tubos de concreto é indispensável para, ao menos, estancar o aumento dos danos e contribuir para recuperar os atuais danos e evitar novos danos, isto pelo fato de que as chuvas em quantidade anormal não param, voltando a danificar pontos já recuperados.

Sem a aquisição desta quantidade de tubos de concreto e nestas bitolas não se conseguirá atender a urgente demanda, sob pena de se “enxugar gelo”.

Não bastasse os danos da enxurrada que deu causa ao Decreto de situação de emergência, ao menos em três ou quatro oportunidades ocorreram novas enxurradas, que além de destruir novamente o que já havia sido recuperado, agravou a situação dos danos já sofridos e causou novos danos e a não tomada de uma medida urgente poderá além de novos danos, acarretar a necessidade de investimento de ainda maior monta para se solucionar este ponto de alagamento, apontado pela defesa civil local.

Ou seja, nos últimos meses em face do clima o Município tem vivido um círculo que parece não ter fim de danos as estruturas locais.

Se está em pleno ano letivo, a safra, o plantio, o inverno a necessidade de tráfego de pessoas e produtos, de modo seguro e confortável.

Em verdade o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo a bens ou a pessoas, ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ao analisarmos esta exigência constata-se que o legislador homenageia claramente o princípio da continuidade e a sua prestação de serviços contínuos e ininterruptos pela Administração Pública e que visem evitar prejuízos, danos a pessoas.

Temos, com firmeza, que é exatamente o caso em liça.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela emergencialidade, valor e peculiaridade do objeto, enquadrado nos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de aquisição emergencial de tubos de concreto mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII, da referida Lei.

O preço dos tubos de concreto está compatível com o preço de mercado, consoante pesquisa realizada.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que ofertou o menor preço e tem disponibilidade do produto para entrega imediata.

O fornecimento é do tipo entrega imediata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Planilha orçamentária;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 12 de Julho de 2024.

**Marcos Da Silveira**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 038/2024

**Objeto:** Aquisição emergencial de tubos de concreto.

**Contratada:** IVAN CARLOS DALMOLIN - PAVIMENTADORA DALMOLIN

**Preço:** R\$ 332.750,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

**Contratada:** BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

**Preço:** R\$26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

**Prazo da Contratação:** Imediata

**OBJETO:** Aquisição de 50 tubos de concreto do tipo galeria, medindo 2,50m x 2,50m x 1,00m, espessura de 20cm, e 7 tubos de concreto tipo galeria, medindo 3,00mx1,50m, espessura de 20cm, a serem utilizados nas obras emergências de construção/recuperação/ampliação de uma ponte sobre a sanga do Engenho, na rua Catarina Dallagnol, na canalização pluvial de parte da rua Eugênio Costa, ambas área urbana do Município e construção/recuperação/ampliação de um pontilhão localizado na Comunidade Vila União, área rural do Município, conforme proposta.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor. Unit.	Valor total
7	Unid	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada. Bipartida. Dimensões:3,00mx1,50mx1,00 Espessura da parede: 20cm	R\$ 5.750,00	R\$ 40.250,00
50	Unid	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada. Dimensões 2,50mx2,50mx1,00 Espessura de parede: 20cm	R\$ 5.850,00	292.500,00
80	Unid	Tubos de concreto DN 1000 MM PA2 de acordo NBR 8890	R\$ 332,00	R\$ 26.560,00

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de tubos de concreto do tipo galeria para ações de construção/recuperação/ampliação, com vistas ao enfrentamento de danos causados por evento climático adverso.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a aquisição de tubos de concreto.

Entre Rios do Sul, RS, 12 de Julho de 2024.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL  
CNPJ 92.453.927/0001-03

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição emergencial de tubos de concreto.

Fundamento Legal: Art. 75, II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 332.750,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor (a): IVAN CARLOS DALMOLIN - PAVIMENTADORA DALMOLIN

Valor: R\$26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

Fornecedor (a): BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Entre Rios do Sul, RS, 12 de Julho de 2024.

Irson Milani  
Prefeito Municipal